



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 002/2025.

PROCESSO Nº 021/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, com sede na Avenida Antônio Brito, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.001.517/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estável, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, e empresa **E. A DE ALBUQUERQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **02928169000131**, estabelecida em endereço completo AV. PARAGUAI Nº 1312, Bairro Campinas Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO, Telefone: 63 34762160, email: popogut2012@hotmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor **Eduardo Assis de Albuquerque**, brasileiro, portador da C.I. nº625.876, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 211.488.991-20, residente e domiciliado na Av. PARAGUAI, Nº 1.312, SETOR CAMPINAS na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 002/2025, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -1º E 2º SEMESTRES DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUAT.	VL.UNIT	VL.TOTAL
5	Alho de primeira qualidade	KG	CEASA	234	R\$ 41,99	R\$ 9.825,66
7	Açúcar cristal 2 kg	PCT	BRASCUCAR	1560	R\$ 4,52	R\$ 7.051,20
17	Cacau em pó 100% 1KG	PCT	WE NUTRI	156	R\$ 32,91	R\$ 5.133,96
27	Farinha de mandioca, branca PCT 1KG	KG	MANIVA	650	R\$ 4,99	R\$ 3.243,50
38	Iogurte de morango embalagem 1 Litro.	UND	UMBAUBA	2925	R\$ 9,99	R\$ 29.220,75
43	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	LILITA	1404	R\$ 3,38	R\$ 4.745,52
44	Macarrão espaguete, sem ovos 500g	PCT	LILITA	170	R\$ 4,09	R\$ 695,30
45	Macarrão padre nosso, sem ovos 500g	PCT	SO TRIGO	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
47	Mamão formosa de primeira qualidade	KG	CEASA	260	R\$ 6,97	R\$ 1.812,20
54	Ovos branco (dúzia)	DZ	IANA	1950	R\$ 7,79	R\$ 15.190,50
56	Polvilho azedo 1kg	PCT	AMIDOTEC	65	R\$ 7,77	R\$ 505,05
57	Polvilho doce 1kg	PCT	MANIVA	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
58	Polpa congelada de abacaxi 1kg	UND	NATURE	481	R\$ 7,49	R\$ 3.602,69
59	Polpa congelada de	UND	NATURE	754	R\$ 7,89	R\$ 5.949,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

	acerola 1kg					
60	Polpa congelada de cajá 1kg	UND	NATURE	455	R\$ 12,98	R\$ 5.905,90
61	Polpa congelada de goiaba 1kg	UND	NATURE	741	R\$ 7,49	R\$ 5.550,09
62	Polpa congelada de Maracujá 1kg	UND	NATURE	117	R\$ 24,16	R\$ 2.826,72
64	Queijo ralado 1kg	KG	SANTA MARIA	520	R\$ 20,79	R\$ 10.810,80
65	Repolho de primeira qualidade	KG	CEASA	1469	R\$ 4,03	R\$ 5.920,07
						R\$ 128.391,97

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

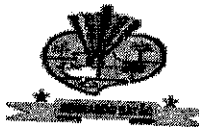
Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

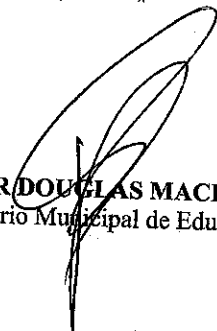
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 17 de fevereiro de 2025.


PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

E A DE

ALBUQUERQUE

LTDA:0292816

9000131

Assinado de forma
digital por E A DE
ALBUQUERQUE
LTDA:02928169000131

EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE
Unico socio na empresa